



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

04 de junho de 2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 439/2024

Altera dispositivo da Lei Municipal de nº 142/2001, de 05 de maio de 2001, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 10, da Lei Municipal de nº 142/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10** - O Conselho realizará, mensalmente, 01 (uma) sessão em caráter ordinário, e até 01 (uma) em caráter extraordinário.

**Parágrafo único** - O número de sessões de que trata esse artigo, aplica-se tanto às sessões em Plenário, quanto das Câmaras e Comissões”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Ventura PB, 04 de junho de 2024.

*Talita Lopes Arruda*  
TALITA LOPES ARRUDA  
PREFEITA